

Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

ua Presidente Costa e Silva - Fone (0465) 56-1223 - 85.740 - PÉROLA D'OESTE - PR

> LEI IN º 018/90 Data: 28 de junho de 1.990

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Convênio e dá outras providências:

A Câmara de Vereadores de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal sancio no a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Firmar Convênio com a Sociedade Civil Bem Estar Familiar - BEMFAM.

Art. 2º -Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos da Prefeitura M $\underline{ extstyle u}$ nicipal para o pagamento de um Salário Mínimo vigente no país, mensal, em troca da mercadoria enviada.

Art 3º - O presente Convênio tem por obje tivo o desenvolvimento de atividades de Planejamento Familiar integradas aos sistemas de saúde e Educação, implanta das no Município, voltados para a promoção da Saúde da população em geral e da mulher em particular.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em con trário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos dois dias do mês de julho de mil novecentos e noventa.

Prefeito Municipal